

Serrana construtora e Empreendimentos LTDA. ME.

CNPJ: 21.686.473/0001-64

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2024 DO MUNICÍPIO DE IBATIBA/ES

A empresa Serrana Construtora e Empreendimentos LTDA.ME, inscrita no CNPJ 21.686.473/0001-64, com sede a Rua Adenir Gonçalves Ferreira, 35 Bairro Novo Horizonte Ibatiba ES vem, respeitosamente, à presença deste agente de contratação e sua comissão de contratação, com fulcro no artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresentar:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

em face do Edital de Concorrência Pública nº 02/2024, do Município de Ibatiba/ES, cujo objeto é a reforma e adequação do imóvel do futuro Centro de Apoio ao Turismo, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

DOS FATOS.

Foi disponibilizado no sítio eletrônico do Município de Ibatiba/ES o Edital de Concorrência Pública nº 02/2024, cujo objeto, acima já discriminado, visa a prestação de serviço de reforma. No entanto, o edital é passível de impugnação e esclarecimentos, conforme os pontos que serão mais bem analisados a seguir que, no uso dos direitos conferidos no edital, através da Cláusula 13, venho apresentar seus argumentos visando QUE sejam esclarecidas suas dúvidas.

DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO.

No item 8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TRAZ O SEGUINTE TEXTO: 8.9.3. Qualificação Técnico-operacional: Apresentar um ou mais atestado (s), em nome da empresa fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tenha realizado no mínimo 50% (cinquenta por cento) do quantitativo das parcelas de maior relevância da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

A Lei 14.133 trouxe inovação importante relacionada com a qualificação técnica dos licitantes. Estabeleceu a possibilidade de comprovação da qualificação técnico-operacional das empresas mediante a apresentação de certidão emitida pelo conselho profissional competente (art. 67, inc. II). Em razão disso, o Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) adequou a sua regulamentação criando a Certidão de Acervo Operacional (CAO), que passa a ser o documento adequado para certificar a capacidade operacional das empresas de engenharia e agronomia.

Serranaconstrutora@hotmail.com

Rua: Adenir Gonçalves Ferreira, 35 Novo Horizonte.

Ibatiba ES

(28)9.9886-0534; (28)3543-1480

Serrana construtora e Empreendimentos LTDA. ME.

CNPJ: 21.686.473/0001-64

A Resolução 1.137/2023 do CONFEA regulamentou tanto a comprovação do acervo técnico profissional, quando do acervo técnico operacional das pessoas jurídicas.

A finalidade da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA é comprovar, para os fins legais, a qualificação técnica-operacional da pessoa jurídica para a execução de determinada atividade (experiência anterior).

A criação do CAO decorre da previsão contida no art. 67, inc. II, da Lei 14.133/21, que estabelece a documentação exigida dos licitantes para fins de comprovação de qualificação técnico-operacional durante o processo licitatório.

A Lei fez referência a certidões ou atestados. Contudo, a Resolução 1.025/2009 do CONFEA não previa a emissão de certidões para pessoas jurídicas. Mencionava apenas a Certidão de Acervo Técnico-Profissional (CAT) para o profissional.

Isso foi corrigido pela Resolução 1.137/2023 do CONFEA que, em substituição à anterior, passou a admitir a expedição de uma certidão específica para as pessoas jurídicas (CAO).

CONCLUSÃO.

Diante do exposto solicitamos esclarecimentos e se julgado procedente solicitamos que seja adicionado ao texto a apresentação da CAO – Certidão de Acervo Operacional como comprovação de qualificação técnica.

IBATIBA 28 DE MARÇO DE 2024.

Flavio Mendes Dias
CREA ES 042397/D

Serranaconstrutora@hotmail.com
Rua: Adenir Gonçalves Ferreira, 35 Novo Horizonte.
Ibatiba ES
(28)9.9886-0534; (28)3543-1480